



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. José do Vale Arraes Feitosa		
EMENTA: Autoriza Antônio Cláudio Gregório à exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. José do Vale Arraes Feitosa, INEP nº 23231351, no município de Crato, até 31.12.2015.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8173462/2014	PARECER Nº 0054/2015	APROVADO EM: 09.03.2015

I – RELATÓRIO

Antônio Cláudio Gregório, CPF nº 776.289.343-15, RG nº 96029075097, com licenciatura plena em Letras, mediante o processo nº 8173462/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. José do Vale Arraes Feitosa, INEP nº 23231351, instituição localizada no município de Crato.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento de solicitação ao CEE;
- II – Declaração de carência expedida pela CREDE de Crato;
- IV – Comprovante de experiência;
- V – Diploma de Licenciatura plena em Letras expedido pela URCA;
- VI – Declaração que está cursando o Curso de Formação de Executivos Escolares do CEFEB, expedida em 16 de abril de 2014.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho Estadual de Educação – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à autorização para o exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. José do Vale Arraes Feitosa, no município de Crato, em favor de Antônio Cláudio Gregório, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

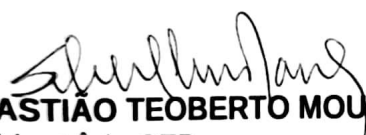
Cont. do Parecer nº 0054/2015

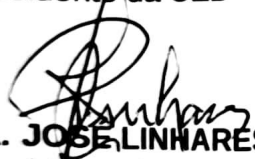
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de março de 2015.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE